

REGULAMENTO PROMOÇÃO COMERCIAL CONTE COM O SICREDI: SUA MOVIMENTAÇÃO PODE VALER PRÊMIOS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

Nome Fantasia: SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

Endereço: Rua Tamoios, 1567. Bairro: Centro- Capanema/PR – CEP: 85.760-000

Inscrição no CNPJ/MF/Nº: 82.527.557/0001-40

A COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, subscritor dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A. ("ICATU CAPITALIZAÇÃO")**, inscrita no CNPJ sob n.º 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") por meio dos processos **SUSEP nº 15414.613451.2026-64, 15414.613457.2026-31 e 15414.613461.2026-08**, cederá gratuitamente aos que preencherem as condições constantes neste regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **NÚMEROS DA SORTE** – Combinação numérica, com 07 (sete) dígitos, distribuídos aos associados e poupadores não associados pelas cooperativas de crédito Participantes da promoção comercial ("Promoção") filiadas à PROMOTORA, de forma eletrônica, reprodução fiel do número distribuído pela ICATU CAPITALIZAÇÃO em seus títulos de capitalização da modalidade Incentivo, por meio do qual concorrerá o PARTICIPANTE, durante o período da Promoção, dos sorteios (semanais e mensais) previstos, conforme disposto neste regulamento, aos prêmios distribuídos pela Promotora.
- 2.2. **PARTICIPANTE** – Associados pessoas físicas e/ou jurídicas, titulares de conta corrente com status de ativa, assim como poupadores não associados, junto à Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP conforme relação do ANEXO I, que atendam às especificações descritas neste regulamento. Caso o associado pessoa física e/ou jurídica não deseje participar da campanha, o mesmo deverá se manifestar através da documentação e endereço mencionados no item 16.11.
- 2.3. **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** – Empresa devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), a exercer no território nacional toda a atividade inerente à emissão e comercialização de títulos de capitalização, devendo cumprir todas as determinações da nota técnica atuarial e das Condições Gerais do plano de capitalização aprovadas pela SUSEP.
- 2.4. **ICATU CAPITALIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer, n.º 2000, Bairro Santo Cristo, CEP: 20.220-297, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.267.170/0001-73, que constitui empresa devidamente autorizada pela SUSEP, para exercer no território nacional toda a atividade inerente à emissão e comercialização de títulos de capitalização, devendo cumprir todas as determinações da nota técnica atuarial e das Condições Gerais do plano de capitalização aprovadas pela SUSEP.
- 2.5. **PROMOTORA** - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo– Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, **Nome Fantasia:** Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, empresa promotora do evento que adquire títulos de capitalização.

3. VIGÊNCIA DA CAMPANHA: de 01/04/2026 até 18/11/2026

4. **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 01/04/2026 até 18/11/2026 às 23h59min.

5. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO:** conforme localização das cooperativas Participantes constantes no Anexo I.

6. **QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO PRÊMIO:**

Qtd	Descrição do Prêmio	Valor Total (R\$) líquido de impostos
35	Prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquidos de impostos.	R\$350.000,00
03	Prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) líquido de impostos	R\$150.000,00
Qtd de prêmio	38 prêmios	R\$ 500.000, -- (quinhentos mil reais)

7. **DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:**

7.1. **Critério de Participação:** A promoção em referência é destinada a todos os associados e poupadores não associados da empresa promotora, conforme descrito no item 2.2, deste regulamento, **que durante o período de 01/04/2026 até 18/11/2026 às 23h59min**, realizarem operações financeiras recebendo, gratuitamente, **NÚMEROS DA SORTE** conforme critérios listados abaixo:

7.1.1. O(s) Associado(s) PF ou PJ que estiverem inadimplentes junto a Cooperativa, com bloqueio judicial vigente ou conta em monitoramento, serão desclassificado(s) e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 8.5.

7.1.2. **ASSOCIADOS E POUPADORES NÃO ASSOCIADOS SICREDI PESSOA FÍSICA**

Produto	Critério	Qtd. números/cupons
Associados (Novos)	A cada novo associado Pessoa física	5 elementos sorteáveis
Captações (Capital Social)	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizado de Capital Social	1 elemento sorteável
Captações (Capital Social Programado)	A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em nova programação mensal por no mínimo 12 meses, contratado e debitado durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebem elementos sorteáveis em dobro.	2 elementos sorteáveis
Captações (Dep. Prazo)	A cada R\$ 1.000,00 (mil reais)	1 elemento sorteável
Captações (Poupança)	A cada R\$ 200,00 (duzentos reais)	1 elemento sorteável
Captações (Poupança Programada)	A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em nova programação mensal por no mínimo 12 meses, contratado e debitado durante o período da campanha que efetivamente gerarem	2 elementos sorteáveis

	incremento de saldo recebem elementos sorteáveis em dobro.	
Captações (Fundos de Investimentos)	A cada R\$ 3.000,00 (três mil reais)	1 elemento sorteável
Meios de Pagamento (Débito Automático)	A cada débito automático cadastrado	5 elementos sorteáveis
Meios de Pagamento (Cartão de Crédito)	Ao realizar uma compra ao mês	1 elemento sorteável
Seguros (vida individual, vida em grupo, residencial, automóvel e patrimonial)	A cada nova apólice	10 elementos sorteáveis
Crédito Comercial	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	1 elemento sorteável
Crédito Rural e Direcionados	A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 elemento sorteável
Consórcios	A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 elemento sorteável

*Limitador diário de 30 elementos sorteáveis por CPF, exceto Capital Social

7.1.3. ASSOCIADOS E POUPADORES NÃO ASSOCIADOS SICREDI PESSOA JURÍDICA:

Produto	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is)
Associados (Novos)	A cada novo associado Pessoa Jurídica	5 elementos sorteáveis
Captações (Capital Social)	A cada R\$ 100,00 (cem reais) integralizado de Capital Social	1 elemento sorteável
Captações (Capital Social Programado)	A cada R\$ 100,00 (cem reais) em nova programação mensal por no mínimo 12 meses, contratado e debitado durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebem elementos sorteáveis em dobro.	2 elementos sorteáveis
Captações (Dep. Prazo)	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	1 elementos sorteáveis
Captações (Fundos de Investimentos)	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	1 elementos sorteáveis
Meios de Pagamento (Débito Automático)	A cada débito automático cadastrado	5 elementos sorteáveis
Meios de Pagamento (Cartão de Crédito)	Ao realizar uma compra ao mês	1 elemento sorteável
Seguros (vida em grupo, rural, automóvel e patrimonial)	A cada nova apólice	10 elementos sorteáveis
Crédito Comercial	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	1 elemento sorteável
Consórcios	A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1 elemento sorteável

*Limitador diário de 30 elementos sorteáveis por CNPJ, exceto Capital Social.

7.1.4. Observações sobre os produtos e serviços para distribuição de Números da Sorte:

Em todos os produtos será considerado o incremento líquido diário, ou seja, aplicações e retiradas realizadas no mesmo dia, não dão direito a elemento(s) sorteável(is), exceto para casos de depósito a prazo e LCA que vencerem e forem reaplicados no mesmo dia.

7.1.4.1. Capital Social

(I) A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) para público PF e R\$ 100,00 (cem reais) para o público PJ de incremento líquido diário no capital social dará direito a 1 (um) elemento sorteável;

(II) A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) para público PF e R\$ 100,00 (cem reais) para público PJ em nova programação mensal por no mínimo 12 meses, contratado e debitado durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebem elementos sorteáveis em dobro;

(III) Considera-se a geração de elementos sorteáveis em dobro para capital social programado a cada parcela paga e não no momento da contratação;

(IV) Aplicações no capital social programado com parcelas inferiores a 12 (doze) meses receberão elementos sorteáveis simples;

(V) Não será possível somar as aplicações de dias diferentes para gerar novos elementos sorteáveis eletrônicos;

(VI) Será considerado também o aporte inicial do ato da abertura de conta, desde que atenda aos valores estipulados;

(VII) Não serão válidos para a promoção, Juros ao Capital e Distribuição de Sobras;

(VIII) Sem limitador de elemento sorteável para esse produto.

7.1.4.2. Aplicações Financeiras (Poupança, Depósito a Prazo e Fundos)

(I) Darão direito a 1 elemento sorteável o incremento líquido diário a cada:

a) Para Pessoa Física:

a. Depósito a Prazo: R\$ 1.000,00 (mil reais);

b. Poupança: R\$ 200,00 (duzentos reais);

i. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) para público PF em nova programação mensal, contratado e debitado durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebem elementos sorteáveis em dobro.

ii. Considera-se a geração de elementos sorteáveis em dobro a cada parcela e não no momento da contratação.

c. Fundos: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

b) Para Pessoa Jurídica:

a. Depósito a Prazo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b. Fundos: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

(II) As aplicações automáticas não participam da Promoção;

(III) Não serão válidos para a promoção os rendimentos provenientes das aplicações;

(IV) No caso da conta poupança serão distribuídos elemento(s) sorteável(is) para poupadores e associados;

(V) Para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada;

(VI) Para o depósito a prazo serão considerados todos os produtos da "família" Sicredinvest;

(VII) Resgates e aplicações na poupança realizadas no mesmo dia não darão direito a números da sorte;

(VIII) Para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada.

7.1.4.3. Crédito

(I) Dará direito a 1 (um) elemento sorteável a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tomados pela pessoa física e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tomados pela Pessoa Jurídica em crédito comercial;

(II) Dará direito a 1 (um) elemento sorteável cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) tomado em crédito rural ou direcionado durante o período de vigência da promoção;

(III) Serão válidas as operações contratadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado;

(IV) Serão válidas as operações de câmbio, antecipação e desconto de recebíveis;

(V) Não serão considerados créditos com liberações e liquidações no mesmo dia;

(VI) Não serão válidas operações realizadas em cheque especial, cheque empresarial, crédito rotativo, cobranças de crédito Imobiliário, aval honrado de Crédito Consignado INSS, Crédito Consignado SIAPE e Crédito Consignado Gov. do Paraná, renegociações, prorrogações, adiantamento a depositante, crédito direcionado BNDES/BRDE;

(VII) As concessões de crédito não devem ultrapassar 40% da renda total do participante, considerando e respeitando as leis contra o incentivo ao endividamento.

7.1.4.4. Associados (Novos)

(I) Cada nova associação (a partir do aporte de capital social) dará direito a 5 (cinco) elementos sorteáveis;

(II) Não será considerada a abertura de conta poupança e conta salário.

7.1.4.5. Seguros (adesão)

(I) Dará direito a 10 (dez) elementos sorteáveis cada seguro contratado no período de vigência da Promoção (novas vendas e renovações);

(II) Não serão válidas as famílias de produtos: Aeronáutico, Náutico, Prestamista, Proteção ao Credor, D&O e Renda;

(III) As apólices dos seguros contratados deverão estar vigentes e adimplentes no dia do sorteio.

7.1.4.6. Débito em conta

(I) Cada débito automático de contas de consumo cadastrado durante o período da campanha dará direito a 5 (cinco) elementos sorteáveis;

(II) Não serão válidos para a distribuição de elemento(s) sorteável(is) os cadastros de débitos em conta originados a partir da aquisição de outros produtos Sicredi como seguros, consórcios e previdência.

7.1.4.7. Consórcio

(I) Dará direito a 1 (um) elemento sorteável cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em consórcio adquirido durante o período de vigência da Campanha;

(II) As cartas de consórcios contratadas deverão estar vigentes e adimplentes no dia do sorteio.

7.1.4.8. Meios de Pagamento (cartão de crédito)

(I) Uma compra dentro de cada mês do ano no cartão de crédito, a partir da vigência da campanha até 18/11/2026, dará direito a 1 (um) elemento sorteável;

(II) Limitado a 1 (um) número da sorte ao mês.

8. DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. Sorteios e atribuições dos Números da Sorte: Respeitado o disposto nesse regulamento, e nas condições gerais do produto devidamente aprovadas na SUSEP, o associado receberá Números da Sorte conforme regras definidas no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e cada número atribuído concorrerá aos sorteios, conforme cronograma de apuração presente no item 8.3.

8.2. Série e numeração: Durante toda campanha promocional será emitida 1(uma) série composta por 5.000.000 (cinco milhões) de números, composto de 7 (sete) algarismos, entre 0.000.000 a 4.999.999 Assim, o total de Números da Sorte previstos para serem atribuídos durante a campanha será de 5.000.000 (cinco milhões).

8.3. Composição dos Números da Sorte:

8.3.1. Os Números da Sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, numerados de 0.000.000 a 4.999.999 (série de 5.000.000 – cinco milhões de números) serão formados a partir dos sorteios realizados pela loteria federal, conforme datas estabelecidas no item 10 deste regulamento. O número sorteado contemplado será formado conforme descrito a seguir:

8.3.2. Para efeito de apuração serão considerados os três primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. As combinações de cada sorteio serão obtidas da seguinte maneira:

a) será apurado o número, obtido através da leitura, do algarismo da unidade simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o número, composto de três algarismos, obtidos através da leitura, dos algarismos da centena simples, da dezena simples e da unidade simples do segundo prêmio da Loteria Federal;

c) será apurado o número, composto de três algarismos, obtidos através da leitura, dos algarismos da centena simples, da dezena simples e da unidade simples do terceiro prêmio da Loteria Federal;

d) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 0 ou 1, será considerado o algarismo 0;

- e) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 3, será considerado o algarismo 1;
- f) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 5, será considerado o algarismo 2;
- g) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 6 ou 7, será considerado o algarismo 3;
- h) caso, o algarismo apurado na alínea (a) acima, seja igual a 8 ou 9, será considerado o algarismo 4;
- i) a combinação contemplada será igual a junção do algarismo 0, 1, 2, 3, ou 4, apurado nas alíneas (d) até (h) acima e os números apurados nas alíneas (b) e (c), nesta ordem.

Exemplo:

1º prêmio da Loteria Federal	6	8	5	8	7
2º prêmio da Loteria Federal	8	7	9	6	2
3º prêmio da Loteria Federal	3	4	7	9	4

Número apurado pelo 1º prêmio da Loteria Federal (unidade simples): 7 → implica no algarismo 3

Número apurado pelo 2º prêmio da Loteria Federal: **962**

Número apurado pelo 3º prêmio da Loteria Federal: **794**

→ a combinação contemplada será : 3.962.794

8.3.3. Regras para os Sorteios Semanais

O título contemplado será com base na Extração da Loteria Federal, e na sua impossibilidade, aplica-se a regra de aproximação, conforme item 8.5.

8.3.4. Regras para o Sorteio Final

O título contemplado será com base na Extração da Loteria Federal, e na sua impossibilidade, aplica-se a regra de aproximação, conforme item 8.5.

8.4. Para efeito de participação dos sorteios, o Número da Sorte recebido pelo Participante valerá para todo o período da campanha, ou seja, participará de todos os sorteios havidos após a sua emissão. O Participante receberá Números da Sorte a cada transação, respeitando o disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

8.5. Caso não haja um Participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL com o NÚMEROS DA SORTE correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida nos itens 8.3.1 e 8.3.2, pelo simples fato do respectivo NÚMEROS DA SORTE não tenha sido atribuído a nenhum Participante desta PROMOÇÃO COMERCIAL, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o Participante com o NÚMEROS DA SORTE superior mais próximo ao do NÚMEROS DA SORTE que tenha sido apurado, bem como os demais ganhadores, subseqüentemente, quando houverem – Serão premiados 02 (dois) PARTICIPANTES nos sorteios semanais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 03 (três) PARTICIPANTES no último sorteio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e 03 (três) PARTICIPANTES no sorteio final de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prêmios já incididos o Imposto de Renda, conforme legislação vigente com base na extração da Loteria Federal do Brasil, conforme tabela constante no item 8.3.

8.6. Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil na data programada, o sorteio será realizado com base na extração subsequente. Caso ocorra antecipação ou postergamento de extrações, o sorteio seguirá a data antecipada ou postergada da extração.

8.7. Caso a Caixa Econômica Federal, responsável pela extração da Loteria Federal do Brasil, não realize as extrações substitutas, suspenda definitivamente a realização das extrações da Loteria Federal do Brasil, modifique as referidas extrações, de forma que não mais coincidam com as premissas aqui fixadas, ou, ainda, caso ocorra qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos neste regulamento, a **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** promoverá os sorteios com aparelhos próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente, e nas condições estipuladas neste item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio não realizado, dando ampla e prévia divulgação do fato pela mídia impressa.

8.8. O Título de Capitalização é garantido pela **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO**, sendo de sua total responsabilidade as condições dos sorteios, e o pagamento da premiação, desde que as informações do **PARTICIPANTE** e a documentação obrigatória sejam enviadas em tempo hábil para o pagamento.

8.9. A **PROMOTORA** adquiriu os Títulos de Capitalização junto à **SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO** às suas próprias expensas e cederá os direitos de sorteio e premiação ao **PARTICIPANTE**.

9. Do Sorteio:

9.1. **Datas de processamento e do sorteio:** Os Números da Sorte serão atribuídos aleatoriamente, conforme períodos e critérios abaixo ou até esgotarem os números a serem atribuídos:

9.1.1. Os Participantes poderão consultar seus Números da Sorte através do site da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/contecomosicredi> informando seu CPF, número da conta e agência/cooperativa, até dois dias antes de cada sorteio;

9.1.2. Os participantes terão até o dia anterior ao sorteio para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas diretamente nas agências da Sicredi Fronteiras.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS

10.1. Sorteios Semanais

Período de realização das Operações	Divulgação dos Números da Sorte	Nº da Série	Sorteio pela Loteria Federal	Prêmios a ser sorteado (líquido de imposto)
De 00:00 de 01/04/2026 a às 23:59 12/04/2026	Até 20/04/2026	1	22/04/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
De 00:00 de 01/04/2026 a às 23:59 de 19/04/2026	Até 27/04/2026	2	29/04/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
De 00:00 de 01/04/2026 a às 23:59 de 26/04/2026	Até 04/05/2026	3	06/05/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
De 00:00 de 01/04/2026 a às 23:59 de	Até 18/05/2026	4	20/05/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10/05/2026				
01/04/2026 a às 23:59 de 31/05/2026	Até 08/06/2026	5	10/06/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 07/06/2026	Até 15/06/2026	6	17/06/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 28/06/2026	Até 06/07/2026	7	08/07/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 12/07/2026	Até 20/07/2026	8	22/07/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 02/08/2026	Até 10/08/2026	9	12/08/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 16/08/2026	Até 24/08/2026	10	26/08/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 30/08/2026	Até 07/09/2026	11	09/09/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 13/09/2026	Até 21/09/2026	12	23/09/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 27/09/2026	Até 05/10/2026	13	07/10/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 04/10/2026	Até 12/10/2026	14	14/10/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 11/10/2026	Até 19/10/2026	15	21/10/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 18/10/2026	Até 26/10/2026	16	28/10/2026	02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
01/04/2026 a às 23:59 de 01/11/2026	Até 09/11/2026	17	11/11/2026	03 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10.2. Sorteio Final

Período de realização das Operações	Divulgação dos Números da Sorte	Série	Sorteio pela Loteria Federal	Prêmios a ser sorteado (líquido de imposto)
De 00:00 01/04/2026 às 23:59 de 18/11/2026	Até 27/11/2026	1	28/11/2026	3 prêmios de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 10.3. Os PARTICIPANTES cujo NÚMEROS DA SORTE no sorteio semanal tenham sido contemplados farão jus a um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, líquidos de imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, os quais serão recolhidos pela SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO na forma da legislação vigente. A identificação dos contemplados será feita, adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao número da sorte contemplado.
- 10.4. Os PARTICIPANTES cujo NÚMEROS DA SORTE no sorteio final tenham sido contemplados farão jus a um prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, líquidos de imposto de renda e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, os quais serão recolhidos pela SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO na forma da legislação vigente. A identificação dos contemplados será feita, adicionando-se, consecutivamente, uma unidade ao 1º (primeiro) número da sorte contemplado.
- 10.5. Os PARTICIPANTES que forem contemplados mediante sorteios do NÚMEROS DA SORTE a eles concedidos, serão comunicados através de sua agência, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio junto à SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos. O hotsite da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/contecomosicredi> também trará semanalmente e mensalmente a lista dos nomes e Números da Sorte contemplados, bem como do sorteado final da promoção.
- 10.6. Os PARTICIPANTES que forem contemplados mediante sorteios do NÚMEROS DA SORTE a eles concedidos, poderão estar inadimplentes na Cooperativa, há no máximo 5 dias anteriores ao sorteio, para que o prêmio seja considerado válido.
- 10.7. Para recebimento do prêmio, estritamente para o cumprimento de determinação regulatória e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº **13.709**, obrigatoriamente, os PARTICIPANTES deverão informar à SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO, por intermédio da sua respectiva cooperativa de crédito os seguintes dados e documentos, conforme seu perfil:
- 10.7.1. Pessoa Física: nome completo, número do CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço completo, telefones para contato com código de DDD, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento na condição de PPE, número da cooperativa/agência e conta corrente e/ou poupança no Sicredi, bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos:
- (a)** Comprovante de residência;
 - (b)** CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição).
- 10.7.2. Pessoa Jurídica: Razão social, número do CNPJ, endereço completo da pessoa jurídica, indicação do(s) representante(s) legal(is) da empresa nos termos do seu estatuto ou contrato social, telefones para contato com código de DDD, número da cooperativa e conta corrente no Sicredi, bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos:

- (a) Contrato Social ou do Estatuto Social acompanhado da mais recente alteração contratual, (se houver).
- (b) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- (c) Ato societário que deliberou a eleição dos administradores, quando for o caso, ou cópia da procuração quando se tratar de Procurador, com poderes específicos para representar a empresa. Se for instrumento público, essa deverá ser emitida inferior a 12 meses, quando não houver prazo de validade.

10.7.2.1. Para os casos de Empresário Individual enviar a Declaração de Empresa Individual ou Requerimento de Empresário. Bem como encaminhar cópias dos seguintes documentos: CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição) dos sócios administradores; e comprovante de localização da empresa.

10.7.3. Quando o contemplado for menor de idade, este deverá ser representado pelo seu responsável legal.

10.8. O pagamento do prêmio dos sorteios somente será realizado depois que todos os dados e documentos previstos nos itens 10.7.1 e 10.7.2, acima, forem entregues pelos PARTICIPANTES sorteados. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da documentação completa e creditado exclusivamente em conta corrente e/ou poupança em nome do ganhador ou representante legal.

11. FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

11.1. A divulgação do resultado da promoção (ganhador) ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada sorteio da Loteria Federal, por meio do site da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/contecomosicredi>.

11.2. O PARTICIPANTE contemplado será notificado pelos meios informados no item 11.2.3 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

11.2.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

11.2.2. Na hipótese de o Participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do Participante contemplado.

11.2.3. O participante será notificado de sua contemplação, com base nos dados cadastrais informados na Cooperativa preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas de notificação observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.

11.2.4. A PROMOTORA informa aos PARTICIPANTES que irá compartilhar os documentos do(s) PARTICIPANTE(S) contemplado(s), mencionados nos itens 10.3 e 10.4, com a SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

12. EM CASO DE PARTICIPANTE FALECIDO:

- 12.1. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros legais farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

13. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

- 13.1. O PARTICIPANTE contemplado na referida promoção, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da promoção, além do período vigente da mesma, mediante prévia autorização e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº **13.709**, **poderá** ceder seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério e sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

14. DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

- 14.1. As dúvidas e controvérsias dos consumidores Participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela sua respectiva Cooperativa.

15. RECLAMAÇÕES:

- 15.1. Os Participantes da promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos Participantes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Os Participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) NÚMEROS DA SORTE na promoção, desde que atendam aos requisitos deste regulamento.
- 16.2. Os direitos à participação no sorteio pelo NÚMEROS DA SORTE, e ao eventual recebimento do prêmio são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação, em quaisquer termos e condições.
- 16.3. Sendo constatada a negociação do NÚMEROS DA SORTE, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da promoção, cabendo a PROMOTORA comunicar à SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO as exclusões.
- 16.4. A PROMOTORA reserva-se o direito de alterar e/ou cancelar a promoção a qualquer tempo, desde que observados os procedimentos previstos nas normas expedidas pela SUSEP.
- 16.5. A presente promoção não está vinculada a qualquer outra promoção da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios não são cumulativos.
- 16.6. Caso de sobras e/ou pagamento de juros ao capital realizadas via depósito em conta poupança, pela agência para o associado, não gerarão Números da Sorte.
- 16.7. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
 - (a) Diretores, conselheiros (efetivos e suplentes), colaboradores e estagiários de qualquer empresa que utiliza Sicredi em sua denominação durante o período da campanha. Caso deixe de estar ativo como Diretor, Conselheiro, colaborador e/ou Estagiário, poderá participar da campanha.

- (b)** No caso de contas conjuntas envolvendo um Diretor, Conselheiro, colaborador e/ou Estagiário mais uma pessoa externa ao Sicredi, a participação à campanha e geração de números da sorte será possível caso a conta tenha como primeiro titular CPF ou CNPJ de pessoa externa ao Sicredi.
- (c)** Colaboradores que possuam CNPJ vinculado ao seu CPF;
- (d)** Pessoas que possuem conta salário na cooperativa.
- 16.7.1. Será de exclusiva responsabilidade da empresa PROMOTORA, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do regulamento.
- 16.8. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).
- 16.9. Ao participar desta promoção estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste regulamento.
- 16.10. A empresa promotora manterá sob a sua guarda todos os dados pessoais tratados somente enquanto forem necessários para a execução da presente promoção, de acordo com a legislação aplicável, ou até o momento em que receba um pedido de exclusão de dados por parte do respectivo titular, na forma da legislação vigente. Imediatamente ao término da promoção, serão excluídos todos os dados pessoais coletados e tratados para a finalidade desta promoção, sendo que tal exclusão poderá ser comprovada sempre que solicitada.
- 16.10.1. Qualquer empresa que eventualmente seja contratada pela empresa promotora, e que receba através desta dados pessoais, deverá garantir através de instrumento contratual o cumprimento de todas as obrigações referentes à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais.
- 16.11. Os titulares de dados pessoais poderão exercer os direitos a eles relacionados (previstos no artigo 17 e seguintes, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), mediante o envio de requerimento por escrito, acompanhado de um comprovante de identidade, para o encarregado responsável pela Cooperativa, cujo endereço está disponível no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/requisicao-de-titular/>. No mesmo endereço estão disponíveis as informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política Geral de Privacidade.
- 16.11.1. O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 16.11.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.
- 16.11.3. A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.
- 16.11.4. O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO

do Sicredi no seguinte endereço eletrônico:
coop0738_encarregado@sicredi.com.br

- 16.12. O regulamento completo da presente promoção estará disponível aos interessados no site: <https://www.sicredi.com.br/promocao/contecomosicredi>
 - 16.13. Título da modalidade incentivo emitido pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73, Processo SUSEP 15414.613451.2026-64, 15414.613457.2026-31 e 15414.613461.2026-08A aprovação deste Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
 - 16.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado Participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
 - 16.15. A Promotora obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
 - 16.16. "É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos".
 - 16.17. "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/numermercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>".
- 17.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

Lista de Agências Participantes: UA'S	CNPJ	ENDEREÇO	CEP	TELS
Realeza	82.527.557/0003-01	R Antonio Ciechanowski, 2946, Centro	85.770-000	46 3543-1208
Pérola d'Oeste	82.527.557/0005-73	R Pio Xii, 790, Sala 01 Esquina Com As Ruas Manoel Ribas E Travessa Prefeito Otavio De Mattos, Centro	85.740-000	46 3556-1323
Santa Izabel d'Oeste	82.527.557/0007-35	Av Dos Pinheiros, 1600, Centro	85.650-000	46 3542-1464
Bela Vista da Caroba	82.527.557/0004-92	Av Rio Grande Do Sul, 1365, Centro	85.745-000	46 3557-1137
Planalto	82.527.557/0002-20	Av Rio Grande Do Sul, 880, Centro	85.750-000	46 3555-1612
Capanema	82.527.557/0019-79	Av Brasil, 127, Centro	85.760-001	46 3552-1747
Pranchita	82.527.557/0010-30	R Tapajos, 31, Centro	85.730-000	46 3540-1111
Santo Antônio do Sudoeste	82.527.557/0008-16	Av Brasil, 1430, Centro	85.710-000	46 3563-2020
Ampére	82.527.557/0009-05	Rua Brasilia, 978, Centro	85.640-049	46 3547-3030
Capitão Leônidas Marques	82.527.557/0011-11	Av Iguacu, 281, Centro	85.790-001	45 3286-2323
Barracão	82.527.557/0012-00	R Goias, 116, Centro	85.700-000	49 3644-2130
Bom Jesus do Sul	82.527.557/0013-83	Av Ipiranga, 276, Centro	85.708-000	46 3548-1212
Salgado Filho	82.527.557/0006-54	Av Herminio Felippi, 633, Centro	85.620-100	46 3564-1350
Boa Vista da Aparecida	82.527.557/0014-64	Av Tancredo De Almeida Neves, 509, Centro	85.780-000	45 3287-1045
São José do Cedro	82.527.557/0015-45	Av Rio Grande Do Sul, 323, Centro	89.930-000	49 3643-0650
Guaraciaba	82.527.557/0016-26	R Presidente Kennedy, 585, Esquina Rua Presidente Vargas, Centro	89.920-000	49 3645-0080
Palma Sola	82.527.557/0017-07	Av Claudino Crestani, 201, Centro	89.985-000	49 3652-0800
Santa Lúcia	82.527.557/0018-98	Av Orlando Luiz Zampronio, 225, Centro	85.795-000	45 3288-1368
Itatiba	82.527.557/0021-93	R Luiz Scavone, 663, Bairro Lt Jd De Lucca	13.255-290	11 4524-0844
Jundiá	82.527.557/0020-02	Av Doutor Pedro Soares De Camargo, 239, Bairro Anhangabau	13.208-080	11 4522-4222
Bragança Paulista	82.527.557/0023-55	R Jose Domingues, 450, Centro	12.900-260	11 4032-7157
Atibaia	82.527.557/0024-36	Av Sao Joao, 261, Complemento 261-A, Centro	12.940-260	11 4413-1339
Itu	82.527.557/0025-17	Av Doutor Prudente De Moraes 201, Bairro Vila Nova	13.309-050	11 4023-1109
Itupeva	82.527.557/0022-74	Av Brasil, 651, Bairro Jardim Nova Itupeva	13.295-140	11 4496-5150
Jundiá Rangel	82.527.557/0026-06	R Rangel Pestana, 98, Centro	13.201-000	11 4497-0495
Vinhedo	82.527.557/0027-89	Av Benedito Storani, 70, Centro	13.280-015	19 3886-4501

Louveira	82.527.557/0028-60	R Armando Steck, 422, Bairro Jardim Niero I	13.290-290	19 3878 1820
Várzea Paulista	82.527.557/0029-40	Av Fernao Dias Paes Leme, 1261 Lote A, Centro	13.220-001	
Jarinu	82.527.557/0030-84	R Praca 17 De Abril, 16, Centro	13.240-047	
Campo Limpo Paulista	82.527.557-0032-46	Av Presidente Vargas, 111, Bairro Vila Tavares	13.230-100	
Mairiporã	82.527.557/0031-65	Pc Bento Oliveira Nascimento, 26, Centro	07.600-003	11 4919-1525
Bragança Paulista Centro	82.527.557/0034-08	Rua Doutor Candido Rodrigues, 179, Centro	12.900-360	
Itatiba Centro	82.527.557/0033-27	Rua Doutor Jorge Tibiriça, 56, Salão Comercial A-B, Centro	13.250-100	
Cabreúva	82.527.557/0035-99	Rua Minas Gerais, 121, Bairro Jacaré	13.318-000	
Atibaia Alvinópolis	82.527.557/0036-70	Avenida Dona Gertrudes, 985, Bairro Alvinópolis	12.942-540	
Cajamar	82.527.557/0037-50	Avenida Das Amoreiras, 47, Bairro Portais (Polvilho)	07.790-750	
Anchieta	82.527.557/0038-31	Avenida Anchieta, 400, Centro	89.970-000	
Bom Jesus dos Perdões	82.527.557/0040-56	Rua Joaquim Rodrigues Dos Santos, 451, Centro	12.955-005	
Pinhalzinho	82.527.557/0041-37	Rua Florencio Domingues De Godoy, 304, Centro	12.995-000	
Morungaba	82.527.557/0039-12	Rua Pereira Cardoso, 143, Centro	13.260-025	
Jundiaí Pirapora	82.527.557/0042-18	Rua Bom Jesus De Pirapora, 2012, Bairro Vila Rami	13.206-305	
Piracaia	82.527.557/0043-07	Av Dr. Alipio Ferreira, 136, Centro	12.970-000	
Itu Centro	82.527.557/0044-80	Pc Padre Miguel, 147, Centro	13.300-169	
9 de Julho	82.527.557/0045-60	R Eduardo Tomanik, 543, Bairro: Chácara Urbana	13.209-090	
Pedra Bela	82.527.557/0046-41	R Bernardino De Lima Paes, 49, Centro	12.990-009	
Caieiras	82.527.557/0047-22	Av Dos Estudantes, 20, Centro	07.700-625	
Nazaré Paulista	82.527.557/0048-03	Av Joaquim Avelino Pinheiro, 275, Bairro Vicente Nunes	12.960-000	
Guarujá do Sul	82.527.557/0049-94	Av Joao Pessoa, 1175, Guarujá Do Sul	89.940-000	

----- x -----